LEI Nº 4.788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza indenização de prêmio de Seguro de Vida em Grupo à beneficiária que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de indenização de Seguro de Vida em Grupo, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à beneficiária **Mirene Izabel de Souza**, inscrita no CPF 031.490.456-57, viúva do servidor segurado titular Marcos de Souza, falecido em 8 de outubro de 2012.

Art. 2º A despesa com as indenizações de que trata esta Lei correrá à conta da dotação do orçamento vigente com a classificação funcional-programática nº 02.13.01 2884600412.360-3.3.90.93.03.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de outubro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município